

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO

N.º 354 de 17/06/1983

LEI Nº 2696/83  
de 14 de junho de 1983

REVOGADA PELA LEI Nº 3721/90

Acresce à ZR-2 do Quadro 2 da lei nº 2263/80, na categoria sujeita a controle especial, o uso R3-01.

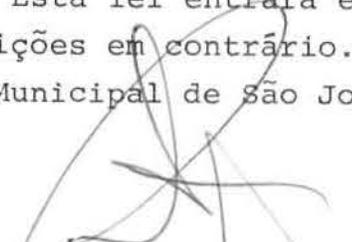
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

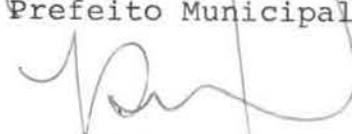
Artigo 1º - É acrescentado à ZR-2 do Quadro 2 da lei nº 2263, de 04 de janeiro de 1.980, na categoria sujeita a controle especial, o uso R3 - 01, com as seguintes características:

Recuo de Frente Mínimo	: 5 m
Recuo Lateral Mínimo	: 3 m de ambos os lados
Recuo de Fundo Mínimo	: 3 m
Taxa de Ocupação Máxima	: 0,66
Coefficiente de Aproveitamento Máximo	: 1,3

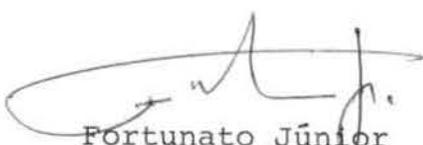
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
14 de junho de 1983.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
José Rubens Barbosa  
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos catorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três.

  
Fortunato Júnior  
Setor de Formalização de Atos